



Folha nº 001
Processo nº 063-2022
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**Ao Excelentíssimo Senhor
Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal
Nesta.**

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19 fornecedora do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid".

O objeto da contratação será a Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB.

A ferramenta Startbid foi apresentada a esta Comissão de Licitação, por meio de videochamada, pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, titular da empresa e desenvolvedor do sistema.

Na oportunidade nos foi apresentado todas as funcionalidades do sistema em questão, conforme proposta encaminhada a essa Prefeitura Municipal, anexo ao presente, onde constatamos que o Sistema irá contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos desta comissão, bem como garantirá aos demais setores, solicitantes e de execução de contratos, um maior controle e acompanhamento dos processos licitatórios e de contratação direta.

Informamos ainda, que após a apresentação pesquisamos na rede de computadores sistemas concorrentes que pudessem atender a todas as funcionalidades do Startbid, entretanto, não foi possível localizar nenhum Sistema com características e funcionalidades iguais ou semelhantes às apresentadas.

Por fim, é de se ressaltar que com a obrigatoriedade de envio das informações das contratações públicas ao TCE-MA, por meio do SincContrata, se faz obrigatoriamente necessário a utilização de um sistema de gestão, situação já atendida pelo Startbid.

Desta forma, fica mais que evidenciado a necessidade da presente contratação, bem como da exclusividade do fornecedor em questão, diante das funcionalidades apresentadas e a integração com o SincContrata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 002
Processo nº 063-2022
Rubrica [assinatura]

Encaminhamos em anexo Projeto Básico, Proposta de Preços, Documentos da Empresa bem como Minuta de Contrato.

As despesas solicitadas estão estimadas em R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

São João do Paraíso/MA 12 de julho de 2022

Atenciosamente,

DOMINGOS COSTA VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 003
Processo nº 063-2022
Rubrica

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O objeto da presente contratação será a Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB.

2. JUSTIFICATIVA

Todas as organizações, públicas e ou privadas, precisam se adaptar à "Era da Informação", buscando implantar o quanto possível, soluções informatizadas, onde a ferramenta tecnológica tem exercido um papel preponderante na melhoria da prestação dos serviços públicos, no atendimento aos cidadãos e contribuintes em geral, proporcionando condições para o desenvolvimento e crescimento institucional e da própria cidade.

A eficiência, um dos princípios basilares da gestão pública, certamente se ampara na utilização de ferramentas tecnológicas adequadas, que reproduzam mais precisamente a rotina administrativa através da correta implantação e utilização de Sistemas de Gestão.

A solução de Sistema de Gestão de Contratações Públicas contratada pressupõe a capacitação dos servidores públicos do Município, no que se refere às competências técnicas para a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TICs) para manipular o software contratado, e às competências funcionais para a execução dos procedimentos e processos de contratação concernentes às legislações vigentes e suas possíveis atualizações priorizando os serviços de prestação de contas junto aos órgãos controladores.

É imperativo que o Sistema de Gestão de Contratações Públicas atenda em total conformidade às exigências legais em consonância com a Lei 8.666/93 e a Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021, especialmente neste período de transição legislativa.

O Sistema de Gestão de Contratações Públicas deve ser concebido e implantado com a função primária de atender plenamente às exigências legais, proporcionando a integração das unidades administrativas no processo de contratação, possibilitando ainda a realização de contratações compartilhadas.

O Sistema de Gestão de Contratações Públicas é necessário para o fortalecimento institucional, e aperfeiçoamento dos mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico vinculados à administração municipal, e comporão uma solução única, totalmente integrada entre si e comunicativa.

Essa municipalidade optou por uma solução especializada em Gestão de Contratações Públicas, que contemple contratações compartilhadas entre as unidades administrativas, controle os contratos, atas, e saldos, bem como possibilite a padronização do processo de contratação.

Os principais benefícios que podem ser experimentados pelas administrações públicas com a utilização do Sistema de Gestão de Contratações Públicas é a redução da despesa com TI, melhoria do tempo de resposta às alterações da legislação, melhor controle, padronização de procedimentos, dentre vários outros.



Busca-se, ainda, uma maior integração dos processos e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim, com a presente contratação, a administração visa alcançar mais agilidade na execução das contratações públicas integrando os setores administrativos, e que funcionem a partir de banco de dados único, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade.

Assim, contratações da saúde, educação, assistência social alimentarão uma base de dados compilada que servirá para gestão de custos, tomadas de decisão e criação de cenários e controles centralizados ao gestor, evitando-se que haja ilhas de contratações em áreas tão sensíveis da administração pública, e que consomem tamanho nível de recursos públicos.

Tal solução permitirá, também, a implementação da padronização de todas as minutas documentos relacionados às contratações públicas, como Documentos de Formalização de Demanda, Despachos, Termos de Referência, Editais, Contratos, Atas, Ordens, atendendo a uns dos princípios trazidos pela Nova Lei de Licitações

Portanto, a contratação do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Starbid" enaltece um dos princípios do processo licitatório que vincula o administrador público, mesmo porque a imposição de um determinado padrão pela administração pública parte da presunção de que será possível obter, dentre outros benefícios, a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre os diversos órgãos públicos, mediante economia de escala e uma melhor aderência das soluções aos processos administrativos locais.

Embasando a decisão administrativa, o art. 15, I, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

"Art. 15". As compras, sempre que possível, deverão:

*"I - atender ao **princípio da padronização**, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"*

Já o art. 11 do mesmo diploma legal prevê que:

*"As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão **projetos padronizados** por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento."*

A Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021, em seu art. 19, IV:

*"IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, **modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos**, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;"*

Desta forma, fica evidenciado que a contratação de um Sistema de Gestão especializado em contratações públicas possibilitará uma melhor padronização dos procedimentos administrativos voltados a esse segmento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 005
Processo nº 063-2022
Rubrica

O Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid" pode ser utilizado em todas as etapas do processo de Contratação, desde a oficialização da demanda, análise e emissão de pareceres, planejamento do termo de referência e estudo técnico preliminar como também da etapa externa, como elaboração do edital, avisos, autuações adjudicação e homologação, e por fim, na etapa de execução da contratação, como formalização do termo de contrato ou ata de registro de preços, extratos, ordens de fornecimento e serviço.

Ou seja, é possível o Planejamento, Contratação e Execução da demanda tudo dentro de um só lugar, de maneira integrada com as demais unidades administrativas. Especialmente para processos realizados para registro de preços, o Startbid possibilita a divulgação de Intenção de Registro de Preços para as demais unidades do órgão público, possibilitando a realização de processos de maneira integrada, gerando economia e possibilitando uma maior celeridade processual.

A ferramenta dispõe das seguintes características:

- 3.1. Mais de 50 minutas atualizadas e padronizadas disponíveis para utilização ou personalização;
- 3.2. Catálogo de itens sincronizado online com o CATMAT e CATSER do governo federal, possibilitando a personalização de catálogos próprios dos órgãos;
- 3.3. Editor online de documentos que possibilita a edição simultânea de vários agentes públicos, que possibilita sinergia entre a equipe de planejamento e menor tempo de execução de uma tarefa;
- 3.4. Elaboração de Termo de Referência de maneira semi automatizada, com preenchimento de dados pré-cadastrados pela unidade demanda e possibilidade de edição simultânea;
- 3.5. Acompanhamento das etapas do processo de Planejamento da Contratação, como Formalização da Demanda, Cotação de Preços, Elaboração do Termo de Planejamento e Estudos Técnicos Preliminares, Cotação e Pareceres;
- 3.6. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplas modelos totalmente editáveis
- 3.7. Acompanhamento da fase externa da contratação como elaboração do Edital, avisos de licitação adiamento, suspensão, revogação, bem como geração de Termos de Adjudicação, Termo de Homologação, minutas de julgamentos de impugnações e recursos administrativos e formalização da ata de registro de preços;
- 3.8. Acompanhamento da fase de execução da contratação como a formalização do termo de contrato, extratos, aditivos e apostilamentos, bem como as etapas de requisição, emissão de ordens de serviço e fornecimento e termos de recebimento provisório e definitivo;
- 3.9. Acompanhamento das atas de registro de preços, saldos por unidades participantes e por item, prazos de validade, reequilíbrios econômico-financeiros;
- 3.10. Acompanhamento dos contratos, saldos por itens, prazo de vigência, aditivos, apostilamentos, reequilíbrios econômico-financeiros;
- 3.11. Acompanhamento das ordens de fornecimento por status emitidas, recebidas provisoriamente, recebidas parcialmente, canceladas e finalizadas;
- 3.12. Cadastro único de fornecedores, com informações de contratos por fornecedor, atas, ordens e saldos por cada contrato ou ata, bem como saldos por itens;
- 3.13. Assinatura eletrônica de todos os documentos gerados pelo sistema, individual ou coletiva, com possibilidade de validação por meio de QR Code;



- 3.14. Acesso ilimitado de usuários;
- 3.15. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- 3.16. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.
- 3.17. Integrado para exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa no 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sanções

ENQUADRAMENTO

Considerando que a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19 é a desenvolvedora e a única responsável pela comercialização do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", e que no mercado atualmente não tenha solução com as funcionalidades ofertadas pela contratada, enquadra-se a presente contratação com o previsto no artigo 25, inc. I, da lei 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.



Folha nº 001
Processo nº 063-2022
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93.

Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

Acerca da efetiva exigência, o "Startbid" apresentou declaração de propriedade intelectual e exclusividade de comercialização, além de todas as funcionalidades discriminadas que são exclusivas da Solução contratada.

As minutas padronizadas já disponibilizadas facilitam a realização da fase interna do procedimento reduzindo a margem de erros em relação a características exclusivas, que possam gerar direcionamento da licitação, ou a características desnecessárias, que venham a restringir indevidamente a competição.

Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a solução "Startbid", desenvolvida pela STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA foi idealizada com base na grande dificuldade de se integrar as demandas das várias unidades administrativas, onde cada unidade possui suas minutas próprias, dificultando a análise dos procedimentos pelo controle e procuradoria, bem como pela equipe de licitação.

Considerando a necessidade em ter agilidade execução dos processos de contratação com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "Startbid" é uma solução para padronização dos processos de contratação bem como controle dos saldos das atas.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.



Folha nº 008
Processo nº 063-2022
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor (es) <FISCAL DE CONTRATO>, indicados pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;
- 8.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 8.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 9.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 9.3. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 9.4. A Contratada deverá fornecer à Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site bid.startgov.com.br;
- 9.5. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

10. FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

12. VALOR ESTIMADO

A presente contratação tem valor mensal de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) referentes ao licenciamento, totalizando R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) para a implantação e treinamento.

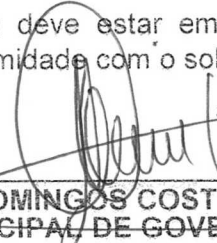
13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40- Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica.
ÓRGÃO	02- Gabinete do Prefeito.
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.01- Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

14. DA PROPOSTA

- 14.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 14.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 14.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 14.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 14.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

São João do Paraíso/MA 12 de julho de 2022


DOMINGOS COSTA VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO